

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



LEI Nº. 1247/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

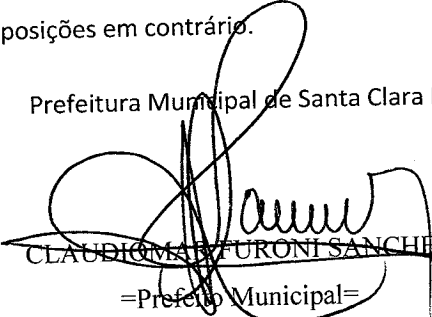
CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, no cumprimento de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos municipais da ativa, aposentados e pensionistas, bem como aos Agentes Políticos, em seus vencimentos mensais, aumento de 6.22% (seis vírgula vinte e dois por cento), de acordo com o INPC/IBGE do período, a título de revisão geral anual.

Art. 2º. Os vencimentos mensais dos Servidores Públicos da ativa, dos aposentados e pensionistas que não atingirem o teto do salário mínimo vigente no país deverão sofrer acréscimo até na ordem do valor correspondente a tal referência.

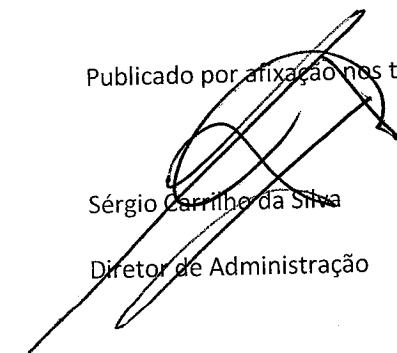
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de abril do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 24 de abril de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor de Administração